



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.006/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade com conseqüente preservação de recursos naturais, nos trechos BR 280 – Comunidade Cerro Agudo com área pavimentada de 5.250 m², BR 280 - Comunidade Alvorada com área pavimentada de 4.800 m² e Estrada Linha Campinas a São José com área pavimentada de 13.950 m², perfazendo um total de 24.000 m², conforme Convênio nº 640/2013, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0801 – INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
20.608.0013.2.018 – Incentivo a Produção Vegetal
4.4.90.51.00.00.00.00.1829 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1829 - Rec.Convênio nº 640/2013 SEAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de abril de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 02 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0588

Página 1 / 061

SUMÁRIO

Municípios

BARRAÇÃO	01
BELA VISTA DA CAROBA	09
BOA VISTA DA APARECIDA	11
BOM JESUS DO SUL	12
BOM SUCESSO DO SUL	13
CAPANEMA	13
CLEVELÂNDIA	16
CORONEL DOMINGOS SOARES	17
CORONEL VIVIDA	17
CRUZEIRO DO IGUAÇU	20
DOIS VIZINHOS	21
ENÉAS MARQUES	24
FLOR DA SERRA DO SUL	24
FRANCISCO BELTRÃO	26
HONÓRIO SERPA	27
MANGUEIRINHA	27
MARMELEIRO	29
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	31
NOVA PRATA DO IGUAÇU	37
PALMAS	37
PATO BRANCO	38
PÉROLA DO OESTE	41
PINHAL DE SÃO BENTO	41
PLANALTO	42
PRANCHITA	43
RENASCENÇA	44
SALGADO FILHO	47
SALTO DO LONTRA	50
SANTA IZABEL DO OESTE	54
SÃO JORGE D'OESTE	55
SAÚDE DO IGUAÇU	56
SULINA	59
VERÊ	60

Associações

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE	60
--	----

Consórcios

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA	61
--	----

BARRAÇÃO

PREFEITURA

LEI Nº 2.003/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 1.999/2014

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei n. 1.999/2014, passando a ter a seguinte redação.
Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Ced699743

LEI Nº 2.004/2014

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA VIAGENS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O pagamento de diárias ao prefeito, chefes de departamentos e divisões e demais servidores, será efetuado mediante os valores da tabela abaixo:

CARGO	BRASÍLIA	CURITIBA	OUTROS ESTADOS	REGIÃO
Prefeito	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Nota Despesa
Chefes de Departamento e divisões	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Nota Despesa
Servidores	R\$ 650,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Nota Despesa

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Ced699744

LEI Nº 2.005/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com sede na Rua Vereador João Verona, 322, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.

Art. 2º-Para efetivação da parceria fica o Município de Barracão, autorizado a repassar mensalmente:

I - 50 (cinquenta) AIH (Autorização de Internamento Hospitalar), que será pactuado entre o Estado do Paraná e o Estado de Santa Catarina, sendo que após a pactuação, o teto financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Em moeda corrente o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º-O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º-O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.

Art. 5º-O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, ou alterados mediante justificativa autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º-As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 10 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Ced699745

LEI Nº 2.006/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Implementação do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade com conseqüente preservação de recursos naturais, nos trechos BR 280 - Comunidade Cerro Agudo com área pavimentada de 5.250 m², BR 280-Comunidade Alvorada com área pavimentada de 4.800 m² e Estrada Linha Campinas a São José com área pavimentada de 13.950 m², perfazendo um total de 24.000 m², conforme Convênio nº 640/2013, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

20.608.0013.2.018 - Incentivo a Produção Vegetal

4.4.90.51.00.00.00.1829 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1829-Rec.Convênio nº 640/2013 SEAB.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Ced699746



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

278596567

Digitally signed by APLANARTI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, o=PR, ou=PATO BRANCO, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por ARANORREG, ou=APLANARTI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Date: 2014.04.30 18:35:03-03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 39/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: MAICON ROBERTO ENDERLE 05844793951
 Valor.....: 27.552,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/05/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2014
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilizar Professores para ministrar aulas de oficina de música e Ballet
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 40/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: MAÇGIL-J.G. MOVEIS E MAQUINAS LTDA
 Valor.....: 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/07/2014
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2014
 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Aquisição de Móveis, tais como: Mesa, Balcão, Cadeiras, Longarinas, etc, destinados à suprir as necessidades da Administração, da Secretaria de Educação, Pólo de Apoio Presencial e CRAS
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 39/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: MAICON ROBERTO ENDERLE 05844793951
 Valor.....: 27.552,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/05/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2014
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilizar Professores para ministrar aulas de oficina de música e Ballet.
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 02 de maio de 2014, em vista do feriado do dia do trabalhador.
 Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 25 de abril de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.008/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:
 Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para implementação do Projeto de Pavimentação Podébrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade com consequente preservação de recursos naturais, nos trechos BR 290 - Comunidade Cerro Agudo com área pavimentada de 5.250 m², BR 280 - Comunidade Alvorada com área pavimentada de 4.800 m² e Estrada Linha Campinas São José com área pavimentada de 13.950 m², perfazendo um total de 24.000 m², conforme Convênio nº 640/2013, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:
 0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 0801 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
 20.608.0013.2.018 - Incentivo a Produção Vegetal
 4.4.90.51.00.00.00.00.1829 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1829 - Rec.Convênio nº 640/2013 SEAB.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 25 de abril de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 40/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: MAÇGIL-J.G. MOVEIS E MAQUINAS LTDA
 Valor.....: 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/07/2014
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2014
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Aquisição de Móveis, tais como: Mesa, Balcão, Cadeiras, Longarinas, etc, destinados à suprir as necessidades da Administração, da Secretaria de Educação, Pólo de Apoio Presencial e CRAS
 Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.007/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:
 Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para aquisição de máquinas e implementos agrícolas (01 Retroscavadeira) conforme Contrato de Repasse nº 785311/2013 - Processo nº 1005442-75/2013, celebrado com a União, por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:
 0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 0802 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
 20.608.0014.2.019 - Incentivo a Produção Animal
 4.4.90.52.00.00.00.00.1830 - Equip.e Material Permanente.....R\$ 195.000,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1830 - Rec.Contr.Repasse nº 785311/2013/MDA - Retroscavadeira.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 25 de abril de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 36/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: HOSPITAL STA RITA DE CASSIA LTDA
 Valor.....: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
 Vigência.....: Início: 24/04/2014 Término: 24/04/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
 Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 366.618,31
 Objeto.....: Contratação de empresa credenciado pelo SUS, para prestação de serviços Ambulatoriais, Plantões Atendimento de Urgência e Emergência bem como a disponibilização de um Médico para atendimento na especialidade de ginecologia, 02 (dois) dias por semana, junto à Unidade de Saúde de Flor da Serra do Sul
 Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 36/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: HOSPITAL STA RITA DE CASSIA LTDA
 Valor.....: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
 Vigência.....: Início: 24/04/2014 Término: 24/04/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
 Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 366.618,31
 Objeto.....: Contratação de empresa credenciado pelo SUS, para prestação de serviços Ambulatoriais, Plantões Atendimento de Urgência e Emergência bem como a disponibilização de um Médico para atendimento na especialidade de ginecologia, 02 (dois) dias por semana, junto à Unidade de Saúde de Flor da Serra do Sul
 Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 38/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: HOSPITAL STA RITA DE CASSIA LTDA
 Valor.....: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
 Vigência.....: Início: 24/04/2014 Término: 24/04/2015
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
 Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 366.618,31
 Objeto.....: Contratação de empresa credenciado pelo SUS, para prestação de serviços Ambulatoriais, Plantões Atendimento de Urgência e Emergência bem como a disponibilização de um Médico para atendimento na especialidade de ginecologia, 02 (dois) dias por semana, junto à Unidade de Saúde de Flor da Serra do Sul
 Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 566/2014
 Síntese: Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência à Saúde.
 A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência à Saúde, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.
 Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Assistência Social dos Municípios de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.
 Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a executar a Assistência Social dos Municípios de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.
 Art. 3º - A criação dos conselhos de Assistência Social e de Assistência à Saúde, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, será feita de acordo com o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 11.324/2006.
 Art. 4º - A criação e o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e de Assistência à Saúde, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, será feita de acordo com o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 11.324/2006.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2014.
 LUCINDA REINEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 565/2014
 Síntese: Altera a Estrutura Administrativa da Quadro Efetivo fixando e criando cargo.
 Fica saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 Artigo 1º. Fica criado por esta lei o seguinte cargo:

Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária
Psicólogo	Título Superior	01	20 horas

 Parágrafo Único: As alterações propostas não afetam nenhuma fonte de recursos do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
 Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 25 de abril de 2014.
 LUCINDA REINEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.008/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:
 Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para aquisição de máquinas e equipamentos (01 Retroscavadeira) conforme Contrato de Repasse nº 785324/2013 - Processo nº 1005465-61/2013, celebrado com a União, por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:
 0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 0801 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
 20.608.0013.2.018 - Incentivo a Produção Vegetal
 4.4.90.52.00.00.00.00.1831 - Equip.e Material Permanente.....R\$ 195.000,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1831 - Rec.Contr.Repasse nº 785324/2013/MDA - Retroscavadeira.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 25 de abril de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-Prefeito Municipal